



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 11/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
PROCESSO N.º 445/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, brasileiro, casado, biólogo, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de alimentos, medicamentos e equipamentos veterinários, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com Recursos Próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	20,0000 KG	_____	_____	Alimento para gatos Alimento para gatos livre de corantes e aromatizantes artificiais, com os seguintes níveis de garantia: - Umidade (máx) 100 g/kg - Proteína bruta (mín) 310 g/kg - Extrato etéreo (mín) 90 g/kg - Matéria fibrosa (máx) 50 g/kg - Matéria mineral (máx) 90 g/kg - Cálcio (máx) 20 g/kg - Cálcio (mín) 7.000 mg/kg - Fósforo (mín) 6.000 mg/kg - Taurina (mín) 1.000 mg/kg
2	3.100,0000 KG	_____	_____	Alimento para cães Alimento para cães livre de corantes e aromatizantes artificiais, para raças médias e grandes, com os seguintes níveis de garantia: - Umidade (máx.) 100 g/kg



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- Proteína bruta (mín.) 220 g/kg
- Extrato etéreo (mín.) 100 g/kg
- Matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg
- Matéria mineral (máx.) 90 g/kg
- Cálcio (máx.) 22 g/kg
- Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg
- Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg
- Ômega 3 (mín) 2.000 mg/kg
- Ômega 6 (mín) 20 g/kg

3 20,0000 FR _____

Pentabiotico veterinário benzilpenicilina - benzatina: 1.200.000 UI

- benzilpenicilina procaina: 600.000 UI
- benzilpenicilina potassica: 600.000 UI
- Dihidroestreptomicina base (sulfato): 500mg
- Estreptomicina base (sulfato): 500mg
- Ampola com diluente água destilada esteril: 3ml

OBS: Caixa com 25 frascos-ampola acompanhados de 25 ampolas diluentes.

4 10,0000 UN _____

Acepran 0,2% (Sedativo e tranquilizante) - Frasco ampola de 20ml. Uso injetável. Fórmula: Cada ml contém: Acepromazina 2,0; Veículo q.s.p 1,0ml.

5 50,0000 UN _____

Sulfato de morfina 10mg/ml amp 1 ml IM/IV - peridural/intratecal.

6 10,0000 UN _____

Cloridrato de xilazina 2% (20mg/ml); frasco-ampola 10ml

7 5,0000 AP _____

Adrenalina 1mg/ml - (equivalente a 1,8 mg/ml de Tartarato de adrenalina), excipientes: metabissulfito de sódio, cloreto de sódio, água para injetáveis.

8 150,0000 AP _____

Midazolam 5 mg/ml - Em ampola de 3 ml IM/I e V.

9 10,0000 FR _____

Cetamina (Quetamina) - Cada 100ml do produto contém:

- Ketamina Base (como cloridrato) 50mg;
- Veículo q.s.p. 1ml;
- Frasco de 50ml.

10 5,0000 UN _____

Shotapen L.A. Ampola de vidro contendo 100ml - Fórmula:

Benzilpenicilina procaina.....10.000.000 UI
Benzilpenicilina benzatina.....10.000.000 UI
Dihidroestreptomicina (sulfato).....20 g
Veículo..... q.s.p.....100 mL

11 5,0000 FR _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Equipo macro gotas

26 10,0000 CX _____

Lâmina de bisturi n° 24 caixa com 100 UN

27 50,0000 FR _____

Álcool etílico hidratado 70° INPM, frasco com 1000 ml

28 500,0000 UN _____

Equipo micro gotas c/ injetor lateral, entrada de ar, conector luer lock rotativo, câmara gotejadora flexível com filtro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, n° do lote e registro no Ministério da Saúde.

2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. Da entrega dos itens 1 e 2 – rações:

2.1.1. As rações deverão ser entregues em um período de 12 (doze) meses, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação das Gestoras, no Almoarifado Central, sito a Avenida Farrapos, n° 509, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026.

2.1.1. As rações deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

2.2. Da entrega dos itens 3 a 28 – medicamentos e materiais:

2.2.1. Os medicamentos e materiais para uso veterinário deverão ser entregues em um período de 12 (doze) meses, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação dos Gestores, nos seguintes locais:

- Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde (URA), deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito Av. Santo Dal Bosco, n° 239, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7200;
- Empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser entregues no Almoarifado Central, Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026;

2.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal e possuir registro na ANVISA.

2.3. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

2.3.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.305.0009.2045.3.3.90.30.06.00.00

09.01.10.305.0009.2045.3.3.90.30.18.00.00

13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.06.00.00

13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.18.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 07/20221, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 6.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **DIEGO XAVIER THEDY**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **KARINE LOUISE SCHAFER**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 07/2022 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 445/2022.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação do Pregão Presencial nº 07/2022;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2022

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

KARINE LOUISE SCHAFER
Gestora Contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO XAVIER THEDY
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS: _____